

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

EDITAL Nº 040/2014

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**, Processo Licitatório Nº 040/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que **às nove (09) horas do dia 11 de junho de 2014**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE**, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

1ª - DO OBJETO: Construção de Academia de Saúde ao Ar Livre – com área de intervenção de terreno de 323,7 m² e área de construção de 50m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos de ginástica, conforme Anexos deste Edital, do qual é parte integrante, que será construída junto ao Parque da Lagoa.

2ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante).

2.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:

2.1.1 – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:

- a)- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município ou de documento comprovando a apresentação e entrega da documentação necessária para tanto, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Edital;
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)- Cédula de Identidade dos Diretores da Pessoa Jurídica.

2.1.2 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de Inscrição no CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com suas alterações.

2.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo I deste Edital;
- b)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c)- As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e)- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- f)- O prazo de que trata a letra “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a **critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- g)- A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

2.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a)- Comprovante de Registro junto ao CREA/RS, do profissional responsável técnico da Licitante, ou visto do mesmo no caso de profissional não sediado no Estado;

b)- Comprovante de Registro da Empresa Licitante junto ao CREA/RS;

c)- ***Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA;***

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***que comprove(m) ter o(s) profissional(is)*** (engenheiros) ***executado*** para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, ***obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.***

d)- Atestado de visita ao local onde será realizada a obra, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado pela Engenheira da Prefeitura, a qual atestará a visita. **A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, somente na parte da manhã.** Telefone para marcar a visita (54) 3392-1082.

e) **A empresa deverá apresentar Laudo Ergonômico** atestado pelo responsável (técnico) da empresa dos equipamentos além de laudo de espessura e determinação de aderência em superfície pintada, **certificado por um laboratório especializado.** **Deverá também apresentar certificado de garantia de 12 (doze) meses dos aparelhos instalados.**

2.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999.

2.1.6 – Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra a ser contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

2.1.7 – Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital.

2.1.8 – Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.2 - A documentação acima, e constantes do item 2.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

2.3 - Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

2.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

2.4 – O Envelope Nº 02 deverá conter:

- a)- Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material, mão-de-obra, e equipamentos separadamente
- b)- Validade da Proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

2.4.1 – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto à essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra “b” do Item 2.4 desta Cláusula.

3ª - DO CADASTRAMENTO: Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

4ª - DO PREÇO: O preço deverá ser proposto pelo Licitante Proponente, em moeda corrente nacional, não podendo o preço ultrapassar o seguinte valor: **R\$ 81.673,80 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**.

5ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: Somente serão aceitas as Propostas cujo preço não ultrapasse o valor máximo constante da Cláusula 4ª deste Edital, ou com preço manifestamente inexequível.

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6ª - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO: O prazo para execução obras objeto desta Licitação, será de três (03) meses a contar da data de Recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

6.1 – As obras referente ao OBJETO ORA LICITADO, deverão ser iniciadas em até **02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço** e deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Projeto de Execução, Planilha Orçamentária e demais documentos, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, e anexos à este Edital.

7ª - DO PAGAMENTO: Os pagamentos da obra constantes na CLÁUSULA 01 – DO OBJETO deste Edital serão efetuados de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, conforme **cronograma físico financeiro**, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição resumida das obras (material) e dos serviços executados, contendo o número do Processo Licitatório nº **040/2014, Modalidade de Tomada de Preço nº 006/2014**, e do respectivo Contrato Administrativo.

7.1 - O Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, ISSQN e do INSS, quando for o caso, devidos em cada pagamento.

7.2 – Em todos os pagamentos efetuados em decorrência desta Licitação, deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.3 – Os pagamentos somente serão efetuados, em parcelas, após a fiscalização do Setor de Engenharia do Município e condicionados a liberação dos recursos pela União.

7.4 – O pagamento da **primeira parcela** correspondente à obra constante do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado à apresentação, por parte do Licitante Vencedor, **da ART quitada relativa à execução** da Obra e da respectiva abertura de matrícula da obra (CEI) junto ao INSS/Receita Federal.

7.5 – Quando da conclusão da obra, o pagamento final (última parcela) será efetuado, somente, após a emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA**, mediante a apresentação da CND (INSS) da obra.

7.6 – No caso de pagamento posterior ao período previsto nesta Cláusula, o valor a ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

8ª - DO JULGAMENTO: A análise e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos Licitantes, terá início às **09 horas dia 11 de junho de 2014**, e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que, ao julgar as propostas, levará em consideração o menor preço global pela execução construção da academia, objeto desta Licitação.

8.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global**.

8.2 – Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

8.5 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

8.6 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

8.7 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2.4 e seus sub-itens;

b)- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 8.7 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno

Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

c)- Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.8 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

8.10 – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

9ª – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, próprias do Orçamento Municipal para 2014, e constantes do Parecer Contábil anexo ao Processo Licitatório.

ÓRGÃO:	07- Sec.Mun. de Saúde e Assistência Social
UNIDADE:	03- Fundo Municipal de Saúde - Recursos da União
FUNÇÃO:	10- Saúde
SUBFUNÇÃO:	301- Atenção Básica
PROGRAMA:	0030- Saúde Preventiva
PROJETO:	1045- Construção de Pólos de Academia de Saúde
ELEMENTO:	449051- Obras e Instalações (Cód.682)
RECURSO: -	4929 - Academias de Saúde/Construção

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante vencedor para, no prazo de até três (3) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

12 - DO CONTRATO: O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

12.1 – O prazo de vigência contratual para as obras de construção da academia, objeto desta Licitação, será de três (03) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

12.2 – O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.3 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo II deste Edital dele sendo parte integrante.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Será de total responsabilidade do Licitante vencedor, o ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a Municipalidade não terá qualquer vínculo empregatício com os prestadores de serviços.

13.2 - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

13.3 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

13.6 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

13.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

13.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.10 – Os documentos deverão ser organizados de acordo com a ordem do edital.

13.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

13.12 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

13.15 - O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

13.16 - Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (54).3392-1082 ou 3392-1083 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de maio de 2014.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014**

**FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO
DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,5)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,51)}$$

AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 386.369.560-72, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte a Empresa, CNPJ Nº, com sede na Rua, na cidade de, neste ato representada por, CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Cláusulas e Condições seguintes e de conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente Contrato a Execução, por parte da **CONTRATADA**, da Construção de Academia de Saúde ao Ar Livre – com área de intervenção de terreno de 323,7 m² e área de construção de 50m², que será construído junto ao Parque da Lagoa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos de ginástica, e responsabilidade técnica, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, obedecendo as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planta Baixa e Planilha Orçamentária anexos e fornecidos pela **CONTRATANTE** e que são partes integrantes do presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser partes integrantes deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 040/2014 – Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2014 – Anexos ao Edital Nº 040/2014.

Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 040/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total

de R\$..... (..... reais) sendo, R\$..... (..... reais) de **Material**, e, R\$..... (.....reais) de **Mão de Obra**, preço esse constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório N° 040/2014 – Tomada de Preço N° 006/2014, de acordo o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Medição elaborado e/ou aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados, em parcelas, após a fiscalização do Setor de Engenharia do Município e condicionados a liberação dos recursos pela União.

3.2 - No caso de pagamento posterior a data limite previsto no item 3.1 desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente

3.3 – O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da Proposta apresentada, esta sujeito ao aumento e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

CLÁUSULA QUARTA

O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** e referido na Cláusula Terceira deste Contrato, corresponde a todo o material fornecido, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, nele estando incluído ainda todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, bem como seus imprevistos, lucros, tributos, encargos sociais, seguros, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato, de acordo com a Planilha de Medição, a **CONTRATADA** na forma da legislação vigente, deverá apresentar, a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

5.1 - A **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, por ocasião do início das obras, deve apresentar a Guia de Recolhimento da ART/CREA.

5.2 - Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

5.3 - A liberação de pagamento das parcelas, dependerá da Planilha de Medição do Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**.

5.4 – O pagamento da primeira parcela correspondente à obra constante do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado à apresentação, por parte do Licitante Vencedor, da **ART quitada relativa à execução** da Obra e da respectiva abertura de matrícula da obra (CEI) junto ao INSS/Receita Federal.

5.5 - Em cada pagamento e quando for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS.

5.6 - Fica estabelecido que toda e qualquer obra e/ou serviço não executado ou executado com imperfeição, não será pago pela **CONTRATANTE**. Caso conste de documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas em até 02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço, e serão concluídas no prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse público.

6.1 – No caso de inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

6.2 – No caso de inexecução total deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.

6.3 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As multas previstas na Cláusula anterior, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** aceita todas as condições impostas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Planta Baixa anexas, que também passam a integrar o presente Contrato, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste Contrato, o que não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 - Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

9.2 - Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

9.2.1 - A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.2.2 - Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

9.3 - Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela

CONTRATANTE, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.

9.4 - Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela **CONTRATANTE**.

9.4.1 - Quando do término ou rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** concederá o prazo máximo de dez (10) dias para a **CONTRATADA** efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.

9.4.2 - O não cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA** dará direito a **CONTRATANTE**, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.

9.5 – Iniciar após a Ordem de Serviço, do presente Instrumento, a execução das obras, objeto deste Contrato.

9.6 - Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da **CONTRATANTE**, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, informados à **CONTRATADA** e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

9.7 - O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **CONTRATANTE**.

9.8 - Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução previsto.

9.9 - Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.10 - Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela **CONTRATANTE** através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

9.11 - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.12 - A **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA e apresentar na forma do subitem 5.1, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da **CONTRATANTE**, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Responsabilidade Técnica do conjunto das obras objeto deste Contrato à serem executadas pela **CONTRATADA**, será do(a)

15.1 - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da Responsabilidade Técnica de que trata o “caput” desta Cláusula, inclusive com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não resultando qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e o responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento:

ÓRGÃO: 07- Sec.Mun. de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 03- Fundo Municipal de Saúde - Recursos da União
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0030- Saúde Preventiva
PROJETO: 1045- Construção de Pólos de Academia de Saúde
ELEMENTO:449051- Obras e Instalações (Cód.682)
RECURSO: - 4929 - Academias de Saúde/Construção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em quatro (4) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Lagoa dos Três Cantos/RS,de de 2014.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS
